



CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

BOLETIM OFICIAL

RESPONSÁVEL: MESA EXECUTIVA

José Diamantino Duarte Ribeiro

PRESIDENTE

Anderson Campos

VICE-PRESIDENTE

Rafael Santos de Oliveira

1º SECRETÁRIO

Edvan Gomes da Silva

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 42

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Vereador **BOLA GALEGO**, indica ao Exmo. Sr. Prefeito **Abraão David Neto**, a fim de que possa oficiar o setor competente da municipalidade, para que sejam instaladas telas de proteção nas Escolas e Creches Municipais e Particulares do Município de Nilópolis, que possuam 2 pavimento (2º Andar).

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação visa trazer maior segurança aos alunos e tranquilidade aos pais que deixam seus filhos nas escolas e creches. Hoje enfrentamos um alto índice de violência, a instalação das telas traria maior segurança, impedindo qualquer tipo de acidente dentro das unidades de ensino municipal.

Diante do exposto e devido a sua importância, aguardamos o atendimento no menor espaço de tempo possível.

INDICAÇÃO Nº 43

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Vereador **ANDERSON CAMPOS**, reitera ao Exmo. Sr. Prefeito **Abraão David Neto**, as Indicações de n.º 050 de 09/03/2022 e a n.º 256 de 25/04/23, que trata do reparo na ponte localizada no início da Rua Coronel França Leite; ponte que faz divisa com Anchieta – RJ, no Bairro Cabral.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa reiterar outras duas já realizadas, porém que até o momento não foram realizadas; devemos ressaltar a importância em preservar a segurança de pedestres que transitam na região, recebemos relatos de moradores da área que informam que há anos não existe manutenção nessa ponte, inclusive de um lado da rua já não possui nenhuma proteção e do outro a proteção está totalmente enferrujada.

Trata-se de uma região onde há grande circulação diária de pedestres, principalmente de moradores de nossa cidade que atravessam em busca de condução direta para a cidade do Rio de Janeiro, além de muitas crianças e idosos, com isso, precisamos preservar a segurança de nossos municípios como reforma do local.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento com a máxima urgência, para que possa ser atendida no menor espaço de tempo possível.

INDICAÇÃO Nº 44

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Vereador **ANDERSON CAMPOS**, reitera ao Exmo. Sr. Prefeito **Abraão David Neto**, as Indicações de n.º 237 de 19/03/2023, que trata da Implementação de uma Central de Teleatendimento nos moldes da Central 1746 da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em nosso município.

JUSTIFICATIVA:

É extremamente necessário facilitar a comunicação do cidadão com a Prefeitura de Nilópolis, principalmente quando se trata acerca da obtenção de informações ou realizar solicitações e reclamações de Serviços Públicos Municipais.

Cabe ao poder público oferecer acesso rápido aos Serviços Públicos, por meio de atendimento telefônico padronizado e no nível de qualidade, compatível com as melhores práticas e mercado; fazendo com que se finalizam as marras para as soluções de problemas, que hoje são constantes em nosso município.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento com a máxima urgência, para que possa ser atendida no menor espaço de tempo possível.

INDICAÇÃO Nº 45

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Vereador **ANDERSON CAMPOS**, reitera ao Exmo. Sr. Prefeito **Abraão David Neto**, a Indicação n.º 259 de 02/05/2023, que trata da Implementação de um Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher.

JUSTIFICATIVA:

É de extrema importância cuidarmos da saúde da mulher, buscar o diagnóstico precoce e o devido tratamento, com a presente indicação legislativa visamos garantir a qualidade de vida e o bem-estar de nossas cidadãs.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento com a máxima urgência, para que possa ser atendida no menor espaço de tempo possível.

INDICAÇÃO Nº 46

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Vereador **ANDERSON CAMPOS**, reitera ao Exmo. Sr. Prefeito **Abraão David Neto**, a Indicação n.º 161 de 04/04/2022, que trata da Criação do Programa Guarda Mirim, em nosso município.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa formar jovens mais disciplinados e com responsabilidade, além de contribuir para a redução da evasão escolar.

Os jovens vão passar por treinamento na nossa Guarda Civil Municipal, participando de atividades de cunho social, educativo e esportivo, abrangendo sempre os aspectos de patriotismo, civismo, cidadania, meio ambiente e trânsito, além de estarem inseridos nas campanhas educativas feitas pela corporação, o que também trará visibilidade para a nossa cidade.

Essas ações trazem diversos benefícios, como por exemplo, os jovens passam a ter visibilidade no mercado de trabalho, já que terão uma nova formação em seu currículo, o que demonstra interesse e comprometimento, que pode somar para que lhe sejam abertas portas para conseguir o primeiro emprego.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento com a máxima urgência, para que possa ser atendida no menor espaço de tempo possível.

INDICAÇÃO Nº 47

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Vereador **ANDERSON CAMPOS**, reitera ao Exmo. Sr. Prefeito **Abraão David Neto**, a Indicação n.º 117 de 03/04/2023, que trata da realização dos devidos reparos das manilhas do calçadão de Olinda, a fim de evitar os constantes alagamentos que acontecem no local.

JUSTIFICATIVA:

Ressaltamos que, recentemente o Calçadão de Olinda, recebeu uma grande reforma e mesmo assim ainda sofre com frequentes alagamentos, causando diversos transtornos e prejuízos aos comerciantes locais.

Sempre após fortes chuvas, meu gabinete recebe relatos dos comerciantes onde informam que tiveram alguma perda, esse problema já é antigo e mesmo após a reforma ele persiste, cabendo ao poder público realizar as devidas ações.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento com a máxima urgência, para que possa ser atendida no menor espaço de tempo possível.

INDICAÇÃO Nº 48

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Vereador **ANDERSON CAMPOS**, indica ao Exmo. Sr. Prefeito **Abraão David Neto**, onde possa oficiar o setor competente da municipalidade, a fim de que seja recolocado a tampa de bueiro, podendo a mesma ser de concreto na Rua Dr. Manoel Reis, em frente a Praça das Crianças.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa prevenir acidentes no local, pois em frente a praça existe um bueiro sem tampa, e por se tratar de um local muito movimentado, a falta dessa tampa pode causar diversos acidentes, com pedestres, crianças, e também, com veículos que por ali transitam diariamente.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento com a máxima urgência, para que possa ser atendida no menor espaço de tempo possível.

INDICAÇÃO Nº 49

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Vereador **ANDERSON CAMPOS**, indica ao Exmo. Sr. Prefeito **Abraão David Neto**, que seja realizado um levantamento dos números de telefone das secretarias do município e também dos postos de saúde para que ocorra a devida divulgação e correta dos mesmos.

JUSTIFICATIVA:

Hoje em nosso município e praticamente impossível entrar em contato com alguma secretaria ou posto de saúde para que nossos munícipes possam tirar dúvidas, obrigando assim a todos que precisam de informações a comparecer nesses locais.

Diariamente esta gabinete recebe relatos de que, os números de telefones divulgados no próprio site da prefeitura das secretarias e também dos postos de saúde não funcionam.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento com a máxima urgência, para que possa ser atendida no menor espaço de tempo possível.

INDICAÇÃO Nº 50

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Vereador **ANDERSON CAMPOS**, indica ao Exmo. Sr. Prefeito **Abraão David Neto**, a indicação n.º 298 de 16/05/2023, que trata da Implementação de um Projeto de cursos pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior para alunos da rede pública de ensino de Nilópolis.

JUSTIFICATIVA:

O curso pré-vestibular gratuito será a forma mais popular de suprir as deficiência no aprendizado de determinadas matérias e preparar os candidatos para as disputadas concorrências, principalmente para os cursos mais valorizados no mercado profissional, se fazendo necessário sua reiteração ao Poder Executivo.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento com a máxima urgência, para que possa ser atendida no menor espaço de tempo possível.

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 6.819

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: ESTABELE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 À 2028.

AUTOR: MESA EXECUTIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Nilópolis para legislatura de 2025 à 2028, em parcela única no valor R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

Art. 2º - A ausência do vereador às sessões Ordinárias implicará no desconto de 1.562,00 (hum mil quinhentos e sessenta e dois reais) por pessoa.

Parágrafo único. O desconto não implicará no pagamento dos vereadores presentes à sessão não realizada, por falta de "quórum".

Art. 3º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Nilópolis 30 Abril 2024.

ZÉ RIBEIRO
Presidente
C.M.N.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 019/2024.

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no § 1º do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, Senhor José Diamantino Duarte Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, definida pelo § 3º, do art. 269 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2024, em 27/03/2024 de autoria Da Mesa Executiva;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 28/03/2024;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no § 1º do art. 56, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Ordinária nº. 6.819/2024 oriunda do Projeto de Lei nº.01/2024, de autoria da mesa executiva, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se. Câmara Municipal de Nilópolis/RJ 30 de abril de 2024.

JOSÉ DIAMANTINO DUARTE RIBEIRO
PRESIDENTE

LEI ORDINÁRIA Nº 6.820

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS"

AUTOR: MESA EXECUTIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil novecentos reais);

Art. 2º - Fixa o Subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Fixa o subsídio de Secretário Municipal em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º. A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento de cargo efetivo do titular da Secretaria.

Art. 4º Os subsídios que trata essa Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Nilópolis 30 Abril 2024.

ZÉ RIBEIRO
PRESIDENTE

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 20/2024.

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no § 1º do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, Senhor José Diamantino Duarte Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, definida pelo § 3º, do art. 269 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024, em 27/03/2024 de autoria Da Mesa Executiva;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 28/03/2024;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no § 1º do art. 56, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Ordinária nº. 6.820/2024 oriunda do Projeto de Lei nº.02/2024, de autoria da mesa executiva, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se. Câmara Municipal de Nilópolis/RJ 30 de abril de 2024.

JOSÉ DIAMANTINO DUARTE RIBEIRO
PRESIDENTE